



## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, Willian Luiz Pereira, considerando a conclusão do processo administrativo sancionador nº 0000269.24.01-2024, **DECIDE** aplicar as seguintes sanções à empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNJP: 02.977.954/0001-84:

1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão, com efeitos restritivos no âmbito dos entes consorciados, inclusive, o Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. Multa, no valor R\$ 932.934,10 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), equivalente a 0,5% sobre o valor total ANUAL, referente à adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com base na legislação vigente e cláusulas editalícias;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 39752

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de Banco de Preços, para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 36.900,00 ( trinta e seis mil e novecentos reais), em favor de NP - TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ: 07.797.967/0001-95, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000150.05.01-2025.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo  
CINDERONDÔNIA

Protocolo 39723

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 017/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0338/2025/SRP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa por meio de Registro de Preço para fornecimento de suprimentos de impressora, tais como toners, cartuchos de tinta, cilindros, kits de manutenção e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pela contratante, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 384.062,13 (trezentos e oitenta e quatro mil, sessenta e dois reais e treze centavos).

Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e no Portal da Transparência do Município ([www.transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://www.transparencia.cabixi.ro.gov.br)).Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cp\\_l\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cp_l_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 29 de maio de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)***Allison Maicon Bento Preto**

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 39595

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 44/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001,002/2025/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerado a vaga disponível do cargo **OPERADOR DE MAQUINAS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D), SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (CABIXI), CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI)** convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025

do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):**

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

**CONVOCADO (A) s: OPERADOR DE MAQUINAS - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
020	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	CLASSIFICADO	64	10º
002	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	CLASSIFICADO	62	13º
012	RUDINEI BACK	18/11/1973	CLASSIFICADO	60	14º
009	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	CLASSIFICADO	51,50	15º
026	HEMERSON MARTINS DALECIO	10/03/1985	CLASSIFICADO	41,50	16º

**CONVOCADO (A) s: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
078	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIACK	04/10/1987	CLASSIFICADO	79	7º
083	MARCELEI MANGUELO DE BARROS	08/08/1975	CLASSIFICADO	75	9º
082	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	CLASSIFICADO	64	11º
079	ADAILTON DE ALMEIDA SOUZA	25/12/1976	CLASSIFICADO	62	12º

**CONVOCADO (A) s: SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
305	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	75,50	3º
301	SANDRA RONILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	72	4º
268	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	72	5º

**CONVOCADO (A) s: CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
411	SUELLEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	95	5º

391	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	85	6º
-----	---------------------------------------	------------	--------------	----	----

Cabixi - RO, 30 de maio de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CABIXI - RO

Protocolo 39722

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025/PMC**

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Distrato do Contrato Administrativo nº 015/2024 Processo nº 0319/2024 da servidora Rafaela Jardim da Silva, do cargo de psicólogo; bem como a desistência/não comparecimento do candidato MONIQUE DE SOUZA DUARTE.

Considerando a vaga disponível do cargo de Psicólogo, Motorista de Ambulância, Professor Nível II, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto nº 184/2025. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO** - 40HS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
541	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	CLASSIFICADO	45,00	6º

CONVOCADADO (A) s: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULANCIA**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
120	VITOR DANIEL PENGA TEOFILLO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	6º

CONVOCADADO (A) s: **PROFESSOR NIVEL II- 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
641	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	CLASSIFICADO	50,00	33º

Cabixi - RO, 30 de Maio de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CABIXI - RO

Protocolo 39722

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2025/PMC**

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-431/2023**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Distrato do Contrato Administrativo nº 067/2024 Processo nº 431/2023

Da servidora Tatiane Ilsemari Basseio, do cargo de Psicólogo;

Convoca o(s) candidato (a)s aprovado (os) no Teste Seletivo Público nº 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO** - 40HS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
177	VERA LUCIA ALVES CORCINO	15/11/1977	CLASSIFICADO	50	12º

Cabixi - RO, 30 de MAIO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CABIXI - RO

Protocolo 39728

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2025/PMCProcesso Seletivo Simplificado - Edital n.º 006/2024/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível; bem como a desistência/não comparecimento do candidato ANDRE WLADIMIR DE OLIVEIRA JANOSKI. Convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público n.º 006/2024 para preenchimento da vaga conforme a categoria relacionada, conforme os termos do Edital n.º 006/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA.

O referido processo seletivo, conduzido mediante análise curricular, teve seu resultado final divulgado em 25 de novembro de 2024, na edição n.º 3862 do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, e fora homologado por meio do **Decreto Municipal n.º 273**, de 28 de novembro de 2024.

O candidato convocado deverá comparecer à **Coordenadoria de Recursos Humanos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, para apresentar a documentação exigida, conforme os itens abaixo, na ordem e formato estipulados (documentos em papel A4).

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Original e cópia;
2. Carteira de Identidade (RG) - Original e cópia;
3. Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação;
4. Documentos Militares (para candidatos do sexo masculino), comprovando regularidade com as obrigações militares;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, apresentar CPF e RG do cônjuge);
6. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos e/ou Dependentes para Fins de Imposto de Renda;
7. Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos, devidamente atualizada;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Original e cópia;
9. Número de Pis/Pasep;
10. Comprovante de Residência (em nome do candidato ou cônjuge);
11. 01 Foto 3x4 recente;
12. Certificado de Escolaridade ou Diploma, conforme exigido para o cargo;
13. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da Categoria;
14. Comprovante de Anuidade Profissional;
15. Certidão Negativa de Débitos Municipais - Obtida no portal [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) (Portal do Cidadão);
16. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
17. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Disponível em <http://www.tce.ro.gov.br> (2 vias);
18. Conta Bancária (Banco do Brasil);
19. Declaração de Bens e Valores via SIGAP (declaração de posse);
20. Declaração de Ausência de Acúmulo Indevido de Cargos Públicos, exceto cargos previstos em lei;
21. Autodeclaração Étnico-Racial;
22. Documento ou Exame que Comprove a Tipagem Sanguínea;
23. Exame de Saúde Inicial, conforme exigido para o cargo.

CONVOCADO (A)s: **FARMACÊUTICO 40HS**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
030	FABIELE MENDES GOMES	09/11/1997	CLASSIFICADO	60	8º

Cabixi, 30 de MAIO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CABIXI - RO

Protocolo 39729

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N.º 3.783/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.900/2011 para permitir a nomeação, como presidente de comissão de PAD, de servidores com escolaridade superior, ainda que ocupantes de cargos de nível médio".

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

## LEI

**Art. 1º** Fica alterado o art. 183 da Lei Municipal n.º 1.900, de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão processante permanente ou específica composta de três servidores estáveis designados pelo chefe de cada um dos Poderes do Município que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSE DE SOUZA

Prefeito  
(Assinado eletronicamente)Daniele Aparecida Barszcz dos Santos  
Procuradora-Geral do Município  
Protocolo 39678

## LEI MUNICIPAL N.º 3.792/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a outorga de Concessão de Uso do Bem Imóvel Público denominado Parque de Exposições - Toninho Campo Grande, no Lote n.º 53-AR, da Gleba n.º 67, do PIC/PAR, localizado à linha 3, Km 2, do 3º para 2º Eixo, neste município de Cerejeiras - Rondônia, a particulares mediante licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso do bem imóvel público denominado Parque de Exposições Toninho Campo Grande, localizado no Lote n.º 53-AR, Gleba n.º 67, do PIC/PAR, Linha 3, Km2, no Município de Cerejeiras/RO, a empresas ou associações privadas, mediante prévio processo licitatório.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, precedido de licitação na modalidade concorrência, e conterà as condições da outorga, bem como os direitos e obrigações das partes.

**Parágrafo único.** O edital de licitação e o contrato deverão estabelecer que o imóvel será destinado exclusivamente à realização de eventos de interesse público, tais como exposições, feiras e outras atividades culturais, educacionais e de fomento à economia local.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a gestão administrativa da concessão de uso.

**Art. 4º** A concessão de uso será precedida de análise pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual verificará a adequação do projeto

apresentado pela pessoa jurídica requerente ao interesse público, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos, mediante a apresentação de cópia dos atos constitutivos, declarações e certidões pertinentes.

**Art. 5º** O edital da licitação deverá exigir os seguintes documentos dos licitantes:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo e registro de atividade compatível com a finalidade de utilização do imóvel objeto da concessão de uso;

II - Cópia do Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se aplicável;

IV - Cópia dos documentos pessoais do representante legal (Carteira de Identidade e CPF);

V - Contato telefônico e endereço eletrônico do representante legal da empresa, impreterível para recebimento de comunicados, notificações e etc.;

VI - Projeto para o uso do imóvel, com alinhamento a ações ou programas de fins educacionais, sociais, ambientais, culturais, de inovação ou outros de relevante interesse público para a administração municipal;

VII - Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

VIII - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X - Alvará de Localização e Funcionamento ou autodeclaração de dispensa;

XI - Declaração firmada pelo representante legal informando que não ocupa cargo público.

XII - Tratando-se de aditamento da Concessão de Uso apresentar comprovante de adimplência das contas relativas ao consumo de energia elétrica e água.

**Art. 6º** Apresentada a proposta, o órgão municipal competente, conforme a matéria tratada no projeto, manifestar-se-á quanto ao interesse público e à viabilidade da sua execução, podendo requerer ajustes necessários à sua futura implementação.

§ 1º A concessão de uso somente será firmada caso o projeto apresentado demonstre relevante interesse público, considerando:

I - O impacto social e econômico da proposta;

II - O público-alvo, com ênfase em crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência.

§ 2º A pessoa jurídica requerente da outorga da concessão de uso deverá comprovar que o projeto se destina à execução de programas de natureza educacional, social, ambiental, cultural, de inovação ou de outra finalidade de relevante interesse público.

**Art. 8º** O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência administrativa, não podendo ultrapassar o limite máximo de até 10 (dez) anos, por se tratar de contrato sem investimentos pela administração pública, em consonância com o artigo 110, inciso I, da Lei 14.133/2021.

§ 1º A prorrogação por igual período que trata o *caput* dependerá de análise do cumprimento das obrigações por parte da concessionária, bem como, se a mesma ainda dispõe das mesmas qualificações iniciais.

§ 2º Findo o prazo contratual e desde que a CONCESSIONÁRIA esteja prestando seus serviços de forma regular, à concessão poderá ser renovada por igual prazo, mediante termo aditivo.

§ 3º Quando ou se a CONCESSIONÁRIA optar pela desistência da concessão de uso e consequente desocupação da área concedida, deverá comunicá-la formalmente o fato ao CONCEDENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) manter, durante todo o período da concessão que lhe foi outorgada em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) responsabilizar-se por quaisquer usos ou intervenções realizadas nas áreas cedidas, zelar pela integridade física dos bens recebidos,

utilizando-se de todos os meios legais para proteção desses bens contra a ameaça de turbação ou esbulho;

d) devolver o imóvel em idênticas ou melhores condições do que as recebidas;

e) obter autorizações, licenças ou alvarás necessários para implantação do empreendimento previsto na finalidade do referido instrumento de concessão de uso, bem como suas renovações, se for o caso, devendo mantê-las em situação regular durante o período de vigência do referido instrumento de concessão de uso;

f) ater-se para realização de obras, a execução das condições vinculadas a viabilidade ambiental e urbanística, assim como não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem consentimento prévio e por escrito do Município, cujas despesas ficarão sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

g) manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao ente CONCEDENTE, responsável pela gestão do patrimônio imobiliário municipal;

h) atender e aplicar as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como segurança e sustentabilidade, de acordo com a legislação vigente;

i) desenvolver plano de prevenção e combate a incêndios;

j) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocadas por si ou por seus usuários;

k) pagar pontualmente todas as despesas, encargos e taxas incidentes sobre o uso, manutenção e conservação do imóvel, durante o período de vigência do instrumento de concessão de uso.

l) não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando à CONCEDENTE, de imediato, sua utilização indevida por terceiros.

m) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga;

n) responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus propositos e empregados;

o) atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

**Art. 11.** Ao ente CONCEDENTE fica reservado o direito de, a todo tempo, fiscalizar as construções e as atividades desenvolvidas na área objeto da concessão de uso.

**Parágrafo único:** O Concedente poderá utilizar o espaço público do Parque para a realização de evento público, devendo para tanto, comunicar a Concessionária com no mínimo 30 dias de antecedência.

**Art. 12.** A concessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por razão de interesse público ou descumprimento de obrigações contratuais, sem direito a indenização ao concessionário.

§ 1º São causas para revogação automática da concessão:

I - Desvio de finalidade do imóvel;

II - Prática de atividades ilícitas no imóvel;

III - Dissolução ou alteração do objeto social da entidade concessionária.

§ 2º Em caso de dissolução ou extinção da CONCESSIONÁRIA, todo o imóvel, as acessões, construções e benfeitorias, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de indenização ou retenção.

§ 3º A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 4º As despesas, encargos e taxas públicas de serviços ou de manutenção e conservação do imóvel, referente do período de vigência da concessão de uso, deverão estar quitadas no ato da devolução do imóvel ao Município, acompanhadas de comprovantes emitidos pelos responsáveis pela prestação dos serviços (município, concessionárias de energia e água).

**Art. 13.** A ocupação irregular do imóvel municipal será objeto de notificação para desocupação voluntária, sob pena de reintegração de posse.

§ 1º A notificação descrita no *caput* do artigo conterà cláusula cientificando o ocupante sobre incidência de indenização pela ocupação irregular, a ser fixada por critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

§ 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o imóvel será objeto de imediata reintegração de posse.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado digitalmente)

**Daniele Aparecida Barszcz dos Santos**

Procuradora Geral do Município

Protocolo 39746

**LEI MUNICIPAL N.º 3.784/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre alteração do anexo art. 7º da Lei Municipal 722/98”.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 7º, passando a ter o seguinte texto:

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de três anos, renovável por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

**Gustavo Alves A. Ferreira**

Procurador Municipal

Protocolo 39750

**DECRETO N.º 376/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a servidora Gerzilenia Candido Da Silva na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Processo nº 2423/2025.

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 2423/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento a servidora **Gerzilenia Candido Da Silva**, cad. 42920, portadora do CPF: 002.400.262-33 a importância de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

Ficha: 690

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0020.2113.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ - FEAS - C/C 21278-4

Classificação: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**TOTAL R\$ 175,00**

**Art. 2º** O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

**Art. 4º** A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 39686

**DECRETO N.º 370/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a aquisição de solução de armazenamento de dados (storage) para atender às demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e que os saldos orçamentários inicialmente previstos se revelaram insuficientes diante das exigências reais relacionadas à segurança, disponibilidade, integridade e escalabilidade das informações institucionais, torna-se imprescindível a suplementação dos recursos destinados a essa finalidade.

Considerando que a referida solução é essencial para a centralização do armazenamento de dados, o que proporcionará a redução de custos operacionais, a simplificação da gestão e o aumento da confiabilidade dos sistemas e serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete da Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (062) ..... R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete da Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (058) ..... R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de maio de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Maria Eunice Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.  
Protocolo 39690

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 018/2025

**Designa servidores para exercer função de  
Fiscal de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenír Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **2456/2025/Eproc**, ID 686901.

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo sendo Cimento CP II sacos de 50 KG, Tela CA 60 e Brita Tipo 2, Blocos de concreto, Ferro vergalhão, para confecções de manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Fiscal Titular: Josinete Rodrigues Neiva Pereira, matrícula 42970.  
Fiscal Suplente: Elias Leonardo da Silva Junior, matrícula 42919.

**Edenír Augustinho Delazari**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Decreto nº 008/2025.

Cerejeiras, 30 de Maio de 2025.

Protocolo 39694

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 38/2025

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Portaria 041/2024 onde Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Alfredo Oliveira de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2062/2025/Eproc, ID 103529 Objeto:

Aquisição de material gráfico para atendimento da - SEMCEL Fiscal

Titular: Genivan de Macedo Pereira - 41755

Fiscal Suplente: Marcielly Aparecida da Silva- 41154

Alfredo Oliveira de Almeida

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº 63/2025

Cerejeiras, 27 de maio de 2025.

Protocolo 39697

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/CMS/2025

**“Dispõe sobre a aprovação da solicitação de credenciamento e eMulti Complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO”**

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, reuniu-se em reunião no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco às 18 horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de, localizado na Av. das Nações, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação de credenciamento apresentada e após submetido à apreciação da Plenária que por consenso e unanimidade dos presentes deliberou.

**RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** a solicitação de credenciamento 01 (uma) Equipe Multiprofissional - eMulti Complementar, solicitação nº 19181382000125.2025.124251.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 21 de maio de 2025.

**Sueli Aparecida Godoi Zanatta**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.  
**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 39749

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 039/2025 - SEMAP

**“Dispõe sobre Licença Maternidade”**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025,

Considerando o Processo nº 2381/2025/Eproc.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **21/05/2025**, à servidora: **Patricia Aparecida Alves Capelim**, Cargo: Coordenador do CREAS, Cadastro nº39632, lotada na SEMAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **21/05/2025**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

**Maria Eunice Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº007/2025

Protocolo 39691

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1575, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS

## PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 123610006 MELHORIA DO ENSINO 123610006.1.264000 TELAS INTERATIVAS CONVÊNIO Nº 117/2025/PGE-SEDUC. 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC..... R\$ 548.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP..... R\$ 118.350,67 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 666.350,67**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), provenientes do Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 118.350,67 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 27 de maio de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 39699

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 85/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1575, de 27 de maio de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1575, de 27/05/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 37/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 123610006 MELHORIA DO ENSINO 123610006.1.264000 TELAS INTERATIVAS CONVÊNIO Nº**

**117/2025/PGE-SEDUC. 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC..... R\$ 548.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP..... R\$ 118.350,67 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 666.350,67**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), provenientes do Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 118.350,67 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 27 de maio de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 39684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 6620, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 31/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1105661, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de maio 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**  
Chefe de Gabinete

Protocolo 39719

#### DECRETO Nº 6621, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (I.T.P.U).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Despacho Integrado 1 (ID 1106479), por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U).

#### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto nº 6494, de 29 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025 o prazo para pagamento da parcela (0), cota única do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), exercício 2025.

**Parágrafo Único.** A parcela (0) cota única, com data de vencimento para o dia 30/06/2025, deverá ser solicitada no balcão de atendimento do Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Espigão do Oeste, RO, ou impressa através do endereço eletrônico:

<http://contribuinte.espigaodoeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>

**MÓDULO IMOBILIÁRIO, NA OPÇÃO, IMPRIMIR CARNÊ DE IPTU.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 39720

#### DECRETO Nº 6622, DE 30 DE MAIO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** o Despacho Integrado 7, ID 1104805, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -15.000,00 (quinze mil reais).**

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 39721

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 2997/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **190/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2997/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUCOES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª** - Fica suprimido do instrumento contratual em pauta, em sua **Cláusula 3ª** o valor no montante de **R\$ 5.759,15 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), constantes da nata de anulação de empenho nº 3268/2025 sob id 1071398.**

**Cláusula 2ª** - Exceto as **Cláusula 3ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **190/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

CNPJ: 04.695.284/0001-39  
Contratante

**PSV CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 50.708.520/0001-21  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Gestor do Contrato:** Wedson Cicero Tiburtino da Silva  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** Kely Barbosa Reizer

Protocolo 39688

**ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº 124/PGM/2025. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**ONDE SE LÊ.**

Veio a esta Procuradoria Geral do Município consulta acerca da possibilidade de contratação direta da empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95, com fulcro na inexigibilidade de licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021), cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO/OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CONJUNTO MUSICAL TRIO PARADA DURA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DA 3ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, aos dias 15 de junho de **2024**, com início previsto para as 23h00 (vinte e três horas), com duração de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show.

(...)

**LEIA-SE:**

Veio a esta Procuradoria Geral do Município consulta acerca da possibilidade de contratação direta da empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95, com fulcro na inexigibilidade de licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021), cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO/OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CONJUNTO MUSICAL TRIO PARADA DURA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DA 3ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, aos dias 15 de junho de **2025**, com início previsto para as 23h00 (vinte e três horas), com duração de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 28 de maio de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Protocolo 39698

**ERRATA AO CONTRATO Nº 060/PGM/2025. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**ONDE SE LÊ.**

**Cláusula 2ª** - Os valores referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na carta proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo da Ata de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **054/CCP/2024**.

(...)

**LEIA-SE:**

**Cláusula 2ª** - Os valores referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na carta proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo da Ata de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **059/CCP/2025**.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 28 de maio de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Protocolo 39700

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5189/2022.**

Por este instrumento, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 144/PGM/2022** do Processo Administrativo nº **5189/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula 2ª**, o montante de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

**Cláusula 2ª** - O prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula 3.1**, fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar dos dias **30/06/2025**.

**Cláusula 3ª** - Fica acrescida a **Cláusula 3.2**, a Dotação Orçamentária: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Cláusula 4ª** - Exceto as **Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2**, as demais Cláusulas do Contrato nº **144/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**Testemunhas:**

**Wilesmar dos Santos Silva**

**Rodrigo Pereira de Abreu**

Protocolo 39701

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (REFERENCIAL) Nº 3245/2024.**

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 108/2025, sob Id 1091722, onde a Empresa solicita reajuste de preço na planilha orçamentária que compões a obra;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº 401/2025, emitido por esta procuradoria sob Id 1097966, que se manifesta favorável ao REAJUSTE pleiteado pelo Interessado com base na Lei 14.133/2021, do Contrato firmado de nº 107/PGM/2025, que teve origem no Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/CCP/2024, devendo ser aplicado o índice IGP-M.

Por este termo, as partes já qualificadas no Contrato nº 107/PGM/2025 do Processo Administrativo nº 3245/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula 4ª**, o montante de **R\$ 6.821,36 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**.

**Cláusula 2ª** - Fica acrescida a **Cláusula 11ª**, a Dotação Orçamentária: **Ficha: 317 - Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**Cláusula 4ª** - Exceto as **Cláusulas 4ª e 11ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº 107/PGM/2025, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 29 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**  
CNPJ Nº 04.695.284/0001-39  
**Contratante**

**PSV CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 50.708.520/0001-21  
**Contratada**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO Nº 2.468**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**  
**Fiscalização Técnica Do Contrato: ROBERTO TAKEI VASCONCELOS e ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**

Protocolo 39702

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2025 - ID 1052851, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1919/2025.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 087/PGM/2025** do Processo Administrativo nº 1919/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª**. Fica alterado o valor do contrato descrito na Cláusula 4ª a importância de **R\$ 1.752,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

**Cláusula 2ª**. Fica alterada a dotação orçamentária descrita na Cláusula 8ª:

**Pedido de Empenho nº 1804/2025**

<b>Ficha: 823</b>
<b>Unidade: 020901 - SEMELC</b>
<b>Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS</b>
<b>Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</b>

**Cláusula 3ª**. Exceto a Cláusula 4ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato nº 087/PGM/2025 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO 6706**

**Testemunhas:**

**Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Adailton Francisco De Souza**

Protocolo 39703

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 5141/2024.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 234/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 5141/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na **Cláusula 7ª**, a importância de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam acrescidos a **Cláusula 10ª** os pedidos de empenho nº **1847/2025, 1848/2025 e 1849/2025**

<b>Ficha: 538</b>
<b>Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>

<b>Ficha: 1030</b>
<b>Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>
<b>Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>

<b>Ficha: 1059</b>
<b>Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>
<b>Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as **Cláusulas 7ª e 10ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 234/PGM/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910**GESTOR DO CONTRATO: WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
**FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO ALVES FERREIRA**

Protocolo 39704

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 2939/2024.**

Por este instrumento, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 141/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **2939/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula 3ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar dos dias **05/06/2025**.

**Cláusula 2ª** - Fica acrescida a **Cláusula 4ª**, a Dotação Orçamentária: Ficha: 30 - Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO - Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Cláusula 3ª** - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula 5ª**, o montante de **R\$ 11.707,97 (onze mil e setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)**.

**Cláusula 4ª** - Exceto as **Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **141/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
Contratada**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Testemunhas:

**EMERSON LUIZ KRUK**  
**JESSICA DA PAZ MATEUS**

Protocolo 39705

**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/PGM/2025**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 3129/2025; **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA): ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.287.537/0001-99**;

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE CANTORES DA CULTURA POMERANA PARA A TRADICIONAL FEIRA DA CULTURA POMERANA**, conforme descrito no Plano de Trabalho, Projeto

Básico, Emenda Parlamentar (Impositiva) e demais peças dos autos que são partes integrantes do presente termo para todos os fins de direito.

**VALOR:** O valor global do ajuste é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados em parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **Pedido de Empenho nº 1794/2025, Ficha: 791 e Dotação Orçamentária: 13.392.0013.6035.0000 - 3.3.50.41.00.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará até **31 de dezembro de 2025**, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

**DATA:** Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 27 de maio de 2.025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**  
CNPJ nº 04.695.284/0001-39  
**Gestor e Administração Pública Municipal****ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**  
CNPJ nº 14.287.537/0001-99  
**Organização da Sociedade Civil****Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**  
**KELY BARBOSA REIZER**

Protocolo 39682

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/PGM/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CLARO - APRURIC****Processo Administrativo nº 3045/2025:****PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;**PARCEIRO PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CLARO - APRURIC**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.391.990/0001-07**;

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA e CADEIRA PLASTICA BRANCOMARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 13	ASSOCIAÇÃO APRURIC		
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001		039 103	38786
002		039 104	
003		039 105	
004		039 106	
005		039 107	
006		039 108	

007	039 109	
008	039 109	
009	039 110	
010	039 111	
011	039 112	
012	039 114	
013	039 115	
014	039 116	
015	039 117	
016	039 118	
017	039 120	
018	039 341	
019	039 342	
020	039 101	

**SERVIÇOS:** Disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCA MARCA PRESTMI.**

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39

**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CLARO  
- APRURIC**

CNPJ sob o n.º 01.896.840/0001-47

**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

Jose Agostinho de Matos

Dionílto Kull

Protocolo 39709

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/PGM/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO**

**Processo Administrativo nº 3057/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.650.472/0001-80;**

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCA MARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização

de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 18 ORDINAL	ASSOCIAÇÃO ASPREO	
	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001	039 141	38783
002	039 142	
003	039 143	
004	039 144	
005	039 145	
006	039 146	
007	039 147	
008	039 149	
009	039 150	
010	039 151	
011	039 152	
012	039 153	
013	039 154	
014	039 155	
015	039 156	
016	039 157	
017	039 158	
018	039 159	
019	039 160	
020	039 326	

**SERVIÇOS:** Disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCA MARCA PRESTMI.**

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39

**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ESTRELA DO OESTE - ASPREO**

CNPJ sob o nº 84.650.472/0001-80

**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

Jose Agostinho de Matos

Dionílto Kull

Protocolo 39710

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGM/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEPOF**

**Processo Administrativo nº 3086/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADA:** ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS

**CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEPOF**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.390.128/0001-10**;

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCAMARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 01	ASSOCIAÇÃO ASPEPOF	
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.
001	038 861	38767
002	039 041	
003	039 042	
004	039 043	
005	039 044	
006	039 046	
007	039 047	
008	039 048	
009	039 049	
010	039 050	
011	039 051	
012	039 052	
013	039 053	
014	039 054	
015	039 055	
016	039 056	
017	039 057	
018	039 058	
019	039 059	
020	039 060	

**SERVIÇOS:** Disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCA MARCA PRESTMI**.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39  
**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE -ASPEPOF**  
CNPJ sob o nº 08.390.128/0001-10  
**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

**Jose Agostinho de Matos**  
**Dionilto Kull**

Protocolo 39711

## **RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/PGM/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE**

**Processo Administrativo nº 3087/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.990.343/0001-90**;

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCAMARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 16	ASSOCIAÇÃO ASPRUNESP	
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.
001	038 817	38786
002	038 919	
003	038 951	
004	039 045	
005	039 077	
006	039 078	
007	039 079	
008	039 080	
009	039 082	
010	039 237	
011	039 238	
012	039 239	
013	039 260	
014	039 261	
015	039 265	
016	039 267	
017	039 284	
018	039 285	
019	039 286	
020	039 328	

**SERVIÇOS:** Disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLASTICA BRANCA MARCA PRESTMI**.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39  
**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE**  
CNPJ sob o nº 07.990.343/0001-90  
**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

## TESTEMUNHAS:

Jose Agostinho de Matos  
Dionilto Kull

Protocolo 39712

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGM/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA - APREFIK**

**Processo Administrativo nº 3056/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO:** lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA - APREFIK**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.568.765/0001-12;**

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 14	ASSOCIAÇÃO APREFIK		
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001	038 841		38779
002	038 842		
003	038 843		
004	038 844		
005	038 845		
006	038 846		
007	038 847		
008	038 848		
009	038 849		
010	038 850		
011	038 851		
012	038 852		
013	038 853		
014	038 856		
015	038 857		
016	038 858		
017	038 859		
018	038 860		
019	038 871		
020	038 854		

**SERVIÇOS:** Disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI**.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39  
**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA - APREFIK**

CNPJ sob o nº 84.568.765/0001-12  
**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

## TESTEMUNHAS:

Jose Agostinho de Matos  
Dionilto Kull

Protocolo 39713

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/PGM/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 - APRUK**

**Processo Administrativo nº 3093/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO:** **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 - APRUK**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.393.170/0001-22;**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 15	ASSOCIAÇÃO APRUK		
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001	039 161		38780
002	039 162		
003	039 163		
004	039 164		
005	039 165		
006	039 166		
007	039 167		
008	039 168		
009	039 169		
010	039 171		
011	039 172		
012	039 173		
013	039 175		
014	039 176		
015	039 178		
016	039 179		
017	039 180		
018	039 243		
019	039 275		
020	039 328		

**SERVIÇOS: BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI.**

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39  
**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 - APRUK**  
CNPJ sob o n.º 07.393.170/0001-22  
**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

**Jose Agostinho de Matos**  
**Dionilto Kull**

Protocolo 39714

#### RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/PGM/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUCELINO KUBISTCHEK - APROJUK**

**Processo Administrativo nº 3051/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUCELINO KUBISTCHEK - APROJUK,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.568.633/0001-90;**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI,** sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO,** conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024,** Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 20	ASSOCIAÇÃO APROJUK		
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001	038 796	38785	
002	038 797		
003	038 798		
004	038 799		
005	038 800		
006	038 801		
007	038 802		
008	038 803		
009	038 804		
010	038 805		

011	038 806	
012	038 807	
013	038 808	
014	038 809	
015	038 810	
016	038 811	
017	038 812	
018	038 813	
019	038 814	
020	038 815	

**SERVIÇOS: BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI.**

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação **vigorará por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39  
**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUCELINO KUBISTCHEK - APROJUK**  
CNPJ sob o nº 84.568.633/0001-90  
**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

**Jose Agostinho de Matos**  
**Dionilto Kull**

Protocolo 39715

#### RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/PGM/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC**

**Processo Administrativo nº 3079/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.260.041/0001-66;**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI,** sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO,** conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024,** Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 10		ASSOCIAÇÃO APRULPAC	
ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.	
001	039 221	38776	
002	039 222		
003	039 223		
004	039 224		
005	039 225		
006	039 226		
007	039 227		
008	039 228		
009	039 229		
010	039 230		
011	039 231		
012	039 232		
013	039 233		
014	039 234		
015	039 235		
016	039 236		
017	039 240		
018	039 343		
019	039 344		
020	039 345		

**SERVIÇOS:** BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação **vigora por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39

**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC**

CNPJ sob o n.º 07.260.041/0001-66

**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

Jose Agostinho de Matos  
Dionilto Kull

Protocolo 39716

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/PGM/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP

**Processo Administrativo nº 3078/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO,

pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.559.582/0001-30;**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de **BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI**, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024**. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 19		ASSOCIAÇÃO ASPRUKAP	
ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.	
001	039 872	38784	
002	039 981		
003	039 983		
004	039 984		
005	039 985		
006	039 986		
007	039 987		
008	039 988		
009	039 989		
010	039 990		
011	039 991		
012	039 992		
013	039 993		
014	039 994		
015	039 995		
016	039 996		
017	039 997		
018	039 998		
019	039 999		
020	039 000		

**SERVIÇOS:** BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação **vigora por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39

**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP**

CNPJ sob o n.º 84.559.582/0001-30

**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO 7.910**

**TESTEMUNHAS:**

Jose Agostinho de Matos  
Dionilto Kull

Protocolo 39717

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/PGM/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC

**Processo Administrativo nº 3054/2025:**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.237/0001-07;

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender os produtores rurais do Município de Espigão do Oeste, por meio de disponibilização de BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI, sendo todos os itens acima descritos, pertencentes ao acervo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024. Os equipamentos servirão aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar na realização de eventos sociais na comunidade e mais comodidade e conforto em reuniões. Com isso, irá incentivar o convívio social, fortalecendo vínculos, proporcionando integração a comunidade, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

LOTE 17	ASSOCIAÇÃO ASPAC		
	ORDINAL	CADEIRAS TOMB.	BEBEDOUROS TOMB.
001	038 868		38781
002	039 148		
003	039 252		
004	039 269		
005	039 274		
006	039 276		
007	039 279		
008	039 280		
009	039 304		
010	039 307		
011	039 308		
012	039 310		
013	039 312		
014	039 313		
015	039 314		
016	039 315		
017	039 317		
018	039 319		
019	039 3120		
020	039 324		

**SERVIÇOS:** BEBEDOUROS DE COLUNA MODELO K-10 COM 2 TORNEIRAS, MARCA KARINA E CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MARCA PRESTMI.

**VALOR:** Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação **vigora por 02 anos** a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Espigão do Oeste, 19 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

**PARCEIRO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC**

CNPJ sob o nº 10.833.237/0001-07

**PARCEIRO PRIVADO**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

**TESTEMUNHAS:**

**Jose Agostinho de Matos**

Dionilto Kull

Protocolo 39718

**RESUMO DE CONTRATO Nº 143/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 182/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** Cleusa Miriam dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.600.372-\*\*,

**OBJETO:** O contrato tem como objeto a **locação de imóvel situado no endereço: Rua Alagoas, nº 2024, Bairro Morada do Sol**, objeto da matrícula nº 6682; 681 e 4420, Ficha nº 1, do Livro de Registro Geral da Comarca de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, bem como Pedido de Empenho nº 1777/2025; na Dotação Orçamentária: Ficha nº 404 - Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Funcional: 08.244.0006.3041.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA /IGD-PBF, Classificação: 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMOVEIS e todas as peças formadoras do Processo Administrativo nº 182/2025, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, pagas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recibo/nota fiscal, com tolerância de até cinco dias úteis subsequentes aos vencimentos;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa.

**DATA:** Espigão do Oeste, 26 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

LOCATÁRIO

**CLEUSA MIRIAM DOS SANTOS**

LOCADORA

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

**Gestor do Contrato:** Delzira de Araujo Campos

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Raynes Kinappe Valim

Protocolo 39731

**RESUMO DE CONTRATO Nº 144/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 1287/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 e AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALÃO 20L**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	3.000,00	LTS

ÓLEO DIESEL S10	11.000,00	LTS
AGENTE REDUTOR ARAL 32	30,00	GL

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 104.420,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorizações de Empenho nº 1810/2025, 1811/2025 e 1812/2025;**

Ficha: 1029
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1030
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1059
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1064
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

**DATA:** Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 28 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39  
Contratante

**AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**

CNPJ: 05.689.942/0001-42  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araújo Dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

**Gestor Do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
**Fiscal Administrativo Do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA**

Protocolo 39732

**RESUMO DE CONTRATO Nº 145/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 2607/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA: FHF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.544.882/0001-38;

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO/OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW** de **ROBINSON MONTEIRO**, para incrementar a comemoração do **ANIVERSÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DA 3ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO** a ser realizado no dia 13/06/2025, na cidade de Espigão do Oeste -RO, como parte da programação cultural/religiosa promovida pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, com início a partir das 21:30 horas, com duração de 02h:00 (duas) horas de show, conforme descrito em carta proposta sob id 1096663 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, vejamos a descrição:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	043.003.756	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E COM EQUIPE COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO	1,00	SVÇ	75.000,00	75.000,00

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:

Pedido de Empenho 1822/2025
Ficha: 786
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

**DATA:** Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 28 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39  
Contratante

**FHF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 29.544.882/0001-38  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

**Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Kely Barbosa Reizer**

Protocolo 39734

**Parecer Jurídico nº 427/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº 2161/2022**

**Assunto: Rescisão Contratual Amigável.**

**Interessadas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME / COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.**

**EMENTA: Parecer Jurídico. Rescisão contratual amigável. Inteligência dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com à análise.

Isto posto, ao compulsar os autos verificamos que, foram juntados, documentos importantes, para proceder com a rescisão do **Contrato Nº 112/PGM/2022**, sendo os Despachos Integrados 113, 114 e 115, ao qual foi informado, que o processo está devidamente pago, **concluído e será encerrado**.

Ademais, observemos que a legislação, ampara a rescisão dos contratos firmados quando ocorrem razões de interesse público e de forma amigável quando houver acordo em partes.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; (grifo nosso)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo** da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**; (grifo nosso)

...

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão aonde o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **28/08/2023**.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de Rescisão do contrato, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento adotado.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

#### DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 39735

**Parecer Jurídico nº 428/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº. 830/2023**

**Interessados: SEMAME / AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**

**Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de extinção quanto a contratação firmada com a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**, para **FORNECIMENTO DE 8.750 (OITO MIL SETECENTOS**

**E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM E 3.250 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, QUE COM SEUS ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

Para mais, analisando os autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **03/03/2024**.

Mencionam ainda, que restou um saldo remanescente no valor de R\$ 311,02 (trezentos e onze reais e dois centavos), sendo o respectivo empenho devidamente anulado.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (**grifo nosso**)

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (**grifo nosso**)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção e rescisão dos contratos administrativos de forma consensual e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a extinção é **sem ônus para nenhuma das partes**, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida/extinta.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 28 de maio de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araujo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

#### DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** e autorizo a extinção;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 28 de maio de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 39736

**Parecer Jurídico nº 429/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº 1136/2023**

**Assunto: Extinção Contratual Consensual.**

**Interessadas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME / AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.**

**Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com à análise.

Isto posto, ao compulsar os autos verificamos que, foram juntados, documentos importantes, para proceder com a extinção consensual do **Contrato N° 027/PGM/2024**, sendo os Despachos Integrados 36, 37 e 43, ao qual foi informado, que o processo está devidamente pago, pedido de anulação de saldo remanescente, no valor de R\$ 0,06 (Nota de Anulação de Empenho Anulação n° 653/2024) e a alegação da Secretaria, que o processo está devidamente concluído e será encerrado.

Ademais, observemos que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrem razões de interesse público e de forma consensual, desde que haja interesse da Administração.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (lei n° 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei n° 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (**grifo nosso**)

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei n° 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (**grifo nosso**)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão aonde o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **20/02/2025**.

Portanto, diante de todo exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser extinta consensual.

Após decisão, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento adotado.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO N° 2.468**

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica

**OAB/RO N° 13.886**

#### DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos artigos 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 39737

**PARECER N° 430/PGM/2025**

**PROCESSO N° 2671/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DE TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao Requerimento - ID 1076040 da empresa King Fábrica de Placas LTDA, que solicita a reclassificação de taxa de resíduos sólidos.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da

premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

**Passamos a análise do mérito.**

O Requerente requer a reclassificação de taxa de resíduos sólidos, alegando que a empresa King Fábrica de Placas LTDA não fabrica as placas, apenas estampa as informações. Aduz ainda, que as informações da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE não possui a atividade específica para estampagens de placas ou atividade semelhante.

Conta nos autos Despacho Integrado 1 - ID 1076488, onde a Coordenadora de Receita Municipal solicita análise e pronunciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia quanto ao requerimento da referida empresa.

Em ato contínuo, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia Sra. Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, manifestou que a base de cálculo da TRS é definida a partir da categoria do imóvel registrada no Cadastro Municipal, sendo essa informação determinante para o lançamento da taxa e de responsabilidade exclusiva do setor competente.

Ainda, que ao analisar os documentos constantes nos autos, verifica-se que nas cobranças anteriores do IPTU o imóvel era classificado como "comércio", conforme demonstrado na imagem do carnê do exercício de 2023, e que não há nos autos qualquer solicitação formal por parte do contribuinte para alteração ou atualização da categoria cadastral do imóvel. Diante disso, presume-se que a modificação da classificação tenha ocorrido por iniciativa do setor responsável, possivelmente por equívoco, considerando que a atividade exercida permanece inalterada.

Aduz que no que se refere à geração de resíduos sólidos do empreendimento, com base na documentação apresentada pela empresa, verifica-se que há indícios de que se enquadra dentro dos limites máximos estabelecidos no artigo 2° da Lei n° 2.025/2017, entretanto, a confirmação da compatibilidade e a alteração da categoria, caso cabível, também devem ser analisadas tecnicamente pelo setor de Cadastro.

Por fim, solicitou a reavaliação da atual classificação do imóvel quanto à categoria para fins de cobrança/ALTERAÇÃO da TRS, com base nas informações constantes do processo e na atividade efetivamente exercida no local, de forma a assegurar a correta aplicação da legislação municipal vigente.

Em resposta, a Coordenadoria de Receita Municipal informou que o imóvel possui duas edificações sendo uma residência e um ponto comercial, e que o fiscal tributário ao efetuar a inscrição mobiliária da referida empresa, que tem como atividade Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, reclassificou o imóvel, para efeito de lançamento da TRS, de comercial para industrial em consonância com a legislação em vigor.

Informa ainda, que o imóvel não sofreu alteração na descrição das edificações existentes. Entretanto, o fiscal tributário, em razão das disposições contidas na Lei n° 2.025/217, reclassificou a característica do imóvel, para efeito de cobrança da coleta de lixo, de **comercial** para **industrial**.

A taxa de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos -TRS tem previsão na Lei Municipal n° 2.025, de 30 de novembro de 2017. Conforme dispõe o artigo 1° da referida lei, **a Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TRS e tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TRS e **tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. (GRIFEI)**

Nos termos do artigo acima citado, o fato gerador da taxa é a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

A própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, com base na documentação apresentada pela empresa, reconheceu que

a geração de resíduos sólidos pelo empreendimento se enquadra nos limites máximos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 2.025/2017. Ademais, conforme informação prestada pelo Setor de Cadastro, não houve qualquer alteração na descrição das edificações existentes no imóvel.

Cumpra salientar que, no Requerimento apresentado, a empresa comprova, inclusive por meio de fotografias, que não fabrica placas, mas apenas confecciona estampas. Assim, à luz do disposto na legislação, observa-se que o fato gerador da taxa é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos mencionados, não sendo a inscrição da atividade econômica elemento suficiente para sua exigência.

A interpretação jurisprudencial tem sido no sentido de que: O fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo é a utilização efetiva ou potencial dos respectivos serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. TJ-MG - Agravo de Instrumento 34002585120238130000 1.0000.23.340024-1/001. Acórdão publicado em 10/05/2024.

Assim sendo, à luz das disposições da legislação municipal vigente, entendo haver respaldo legal para o pleito formulado pela empresa Requerente.

Dessa forma, com base na documentação constante dos autos e considerando a Lei Municipal nº 2.025/2017, esta Procuradoria manifesta **favoravelmente ao REQUERIMENTO DA EMPRESA KING FÁBRICA DE PLACAS LTDA**, para reclassificação do imóvel ao *status quo ante*.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2025.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 39738

**Parecer Jurídico nº 431/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº. 5482/2023**

**Interessados: SEMAME / COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

**Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de extinção quanto a contratação firmada com a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, para fornecer **900 (novecentos) litros de gasolina comum**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**.

Para mais, analisando os autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **24/10/2024**.

Mencionam ainda, que restou saldo remanescente e que este foi devidamente anulado.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (Lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (**grifo nosso**)

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (**grifo nosso**)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção e rescisão dos contratos administrativos de **forma consensual e por ato unilateral**, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a extinção é **sem ônus para nenhuma**

**das partes**, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida/extinta.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 29 de maio de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 7.910

**DESPACHO:**

- **Adoto as razões do Parecer Jurídico e autorizo a extinção;**
- **De ciência à interessada;**
- **Publique-se.**

**Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 29 de maio de 2.025.**

**Welliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 39739

**PARECER Nº 432/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 4321/2024**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Assunto: LEGALIDADE NA CONTINUIDADE DA MEDIÇÃO DE OBRA**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para manifestação a pedido do Setor de Engenharia quanto a legalidade da continuidade da medição em questão, bem como da execução dos serviços referentes à obra em andamento, conforme Relatório de Fiscalização 2 - ID 1105495.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta Relatório de Fiscalização 2 - ID 1105495 emitido pelo Setor de Engenharia solicitando manifestação jurídica quanto a legalidade da continuidade da medição em questão, bem como da execução dos serviços referentes à obra em andamento.

Conforme se denota dos autos, trata-se do processo para contratação de empresa para fornecimento e instalação elétrica/eletificação e iluminação externa para atender a reforma dos padrões de entrada de energia do Conjunto Residencial Esperança localizado no município de Espigão do Oeste.

**Passamos a análise do mérito.**

Primeiramente, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades de cada parte, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Verifica-se que a licitação foi realizada em conformidade com os trâmites legais, contando com Parecer Jurídico Prévio e Final, bem como com manifestação do Controle Interno atestando a regularidade de todo o processo. A empresa Contratada vem executando os serviços conforme o pactuado e, neste momento, solicita o pagamento da segunda medição da obra, nos termos da Planilha Orçamentária e do Relatório de Fiscalização nº 2.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 145, dispõe que o pagamento só pode ser efetuado após as medições e recebimentos das parcelas ou das etapas executadas dos serviços, obras e fornecimentos. Quanto

a viabilidade de pagamento da medição, é possível verificar que a empresa Contratada finalizou uma etapa da obra e solicitou a medição e o pagamento correspondente.

O ponto de controvérsia reside no questionamento apresentado pelo setor de Engenharia, que manifesta dúvida quanto à legalidade da continuidade da medição em razão da ausência, nos autos, de documento que comprove a aprovação do projeto junto à concessionária Energisa.

Contudo, após análise minuciosa da documentação constante no processo, observa-se que tal questionamento já foi reiteradamente apontado pela área técnica. Ainda assim, a execução contratual tem ocorrido em conformidade com o que foi licitado pela Administração Municipal. Diante disso, não vislumbro impedimento para o pagamento da medição, desde que a execução dos serviços esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, o que deverá ser atestado pelo setor de Engenharia.

Desta forma reitero que dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los.

No presente caso, observo que a empresa Contratada requereu a realização da medição e consequente pagamento pelos serviços prestados, e não houve manifestação do setor competente quanto a referida solicitação, obstando, assim, o pagamento.

Tanto é, que os entendimentos jurisprudenciais são claros no sentido da **OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.** STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ).

Reitero o disposto no Despacho Integrado nº 42 - ID 951008, emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual destacou a importância de garantir os direitos fundamentais à moradia, à justiça social e à igualdade material entre as pessoas. Ressalta-se, ainda, que compete ao Município promover as tratativas junto à Energisa, a fim de sanar as pendências existentes, com o objetivo de viabilizar a conclusão da obra tão aguardada, que resultará em avanços significativos no exercício do direito social constitucional à moradia digna para as famílias que, com expectativa e esperança, aguardam a concretização deste direito e a possibilidade de convívio familiar em condições dignas.

Assim, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade de conduzir as tratativas com a empresa Energisa, no que tange ao cumprimento dos padrões e normas técnicas relativas ao fornecimento de energia.

Portanto, diante do exposto, e considerando os documentos que instruem o presente processo, esta Procuradoria OPINA pela continuidade do trâmite processual, com a manifestação expressa do setor técnico de engenharia acerca da medição solicitada pela empresa Contratada.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 39741

**Parecer Jurídico nº 430/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº 3075/2024**

**Assunto: Extinção Contratual Consensual.**

**Interessadas: SEMELC / CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.**

**EMENTA: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC, o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com a análise.

Isto posto, ao compulsar os autos verificamos que, foram juntados, documentos importantes, para proceder com a extinção consensual do **Contrato Nº 134/PGM/2024**, sendo os Despacho Nº 03 e 25, sob id's 1105698 e 110636 respectivamente, ao qual foi informado, que o contrato

e a respectiva Ata de Registro de Preços nº 011/2024 encontram-se vencidos, execução contratual foi realizada de forma regular e satisfatória, sem pendências técnicas ou operacionais, saldo remanescente de R\$ 219,00, referente a um serviço não executado, devidamente anulado conforme Justificativa nº 118/2024, há interesse público na finalização formal do contrato, garantindo conformidade contábil, documental e orçamentária

Ademais, observemos que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrem razões de interesse público e de forma consensual, desde que haja interesse da Administração.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejam o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; **(grifo nosso)**

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **(grifo nosso)**

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão aonde o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **28/05/2025**.

Portanto, diante de todo exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser extinta consensual.

Após decisão, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento adotado.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 39742

**Parecer Jurídico nº 434/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº. 1145/2024**

**Interessados: SEMAME / AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**

**Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de extinção quanto a contratação firmada com a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**, para fornecer **2.000,00 litros de óleo diesel comum e óleo diesel s 500 comum**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre

o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

Para mais, analisando os autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, finalizado, e deve ser extinto devido a ata estar vencida.

Mencionam ainda, que restou saldo remanescente e que este foi devidamente anulado.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (**grifo nosso**)

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (**grifo nosso**)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção e rescisão dos contratos administrativos de **forma consensual e por ato unilateral**, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a extinção é **sem ônus para nenhuma das partes**, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida/extinta.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de maio de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Ricalla Santina Zenaro**

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do Parecer Jurídico e autorizo a extinção;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de maio de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 39743

**PARECER Nº 435/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 3064/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

**ASSUNTO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT.**

Solicita os interessados a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA E SERVENTE DE LIMPEZA.**

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 1005718), Ofício requerendo a Adesão (ID 1093346 E ID 1105778), bem como a resposta com os aceites (ID 1099686 e 1107703), pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais documentos juntados aos autos.

Observa-se das cotações anexadas nos autos que ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local, sendo mais vantajoso a aquisição através da carona.

Vale ressaltar que na prática quando o Município adere a uma carona, significa uma economia considerável, uma vez que a União e o Estado, por comprar em larga escala, consegue realizar negociações com preços mais baixos, tornando-se uma opção de compra juridicamente segura e mais econômica para os cofres públicos.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA E SERVENTE DE LIMPEZA**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da Cooperativa, que concorda em fornecer os serviços registrado de interesse do Município de Espigão do Oeste, além de justificativa para aquisição dos itens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas e comprovando que presente aquisição no modelo adotado nos presentes autos é mais vantajosa para o Município.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta Procuradoria para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT.**

Salvo, melhor juízo é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

**DESPACHO**

1. Adoto as razões do Parecer nº 435/PGM/2025;

2. Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT, conforme solicitado nos autos.**

3. **Dê ciência aos interessados;**

4. **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 39744

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 074/2024 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 DO ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA sob o CNPJ: 37.465.002/0001-66**, sediada no Município de QUERENCIA - MT, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES sob o CNPJ: 21.679.098/0001-25**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25,

Com Sede Na Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, Nº 51, BAIRRO CENTRO-SUL, CEP 78.896-009 NA CIDADE DE CUIABA-MT, TENDO COMO REPRESENTANTE O Sr. JOSÉ ROBERTO VIERA, residente e domiciliado na Cidade de CUIABA-MT.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500.009.053	AUXILIAR DE COZINHA ATRIBUIÇÕES A) AS ATIVIDADES PODERÃO SER EXECUTADAS DIARIAMENTE, SEMANALMENTE OU MENSALMENTE CONFORME QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE. B) PREPARAR O CARDÁPIO OBSERVANDO AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: USAR COM MODERAÇÃO O SAL, O AÇÚCAR E O ÓLEO; UTILIZAR SOMENTE PRODUTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COZINHAR AS CARNES DE MANEIRA UNIFORME, EVITANDO DEIXÁ-LAS CRUAS, COZINHAR O MACARRÃO E O ARROZ SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DAS EMBALAGENS; C) PREPARAR O CAFÉ PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES E/OU DEPARTAMENTOS; D) PREPARAR OS CARDÁPIOS NO MESMO DIA EM QUE SERÃO SERVIDOS CONFORME O CASO; E) RECEBER E CONFERIR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES PELOS FORNECEDORES PODENDO SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; F) ARMAZENAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM SUA PERECIBILIDADE DE FORMA A CONSERVÁ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO; G) REALIZAR O CONTROLE DE ESTOQUE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANDO SOLICITADO PELA NUTRICIONISTA A LISTA DE COMPRAS E A DE SOBRES; H) PREPARAR OS ALIMENTOS DE FORMA A ESTAREM PRONTOS NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS; I) SERVIR OS ALIMENTOS NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO; J) LIMPAR E HIGIENIZAR O AMBIENTE DA COZINHA (PISO, PAREDE E TETO) CONFORME OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - POPS; K) LIMPAR E HIGIENIZAR OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA COZINHA APÓS O USO OU QUANDO FOR NECESSÁRIO CONFORME OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - POPS; L) MANTER O AMBIENTE DA COZINHA E A DESPENSA ORGANIZADOS E LIVRES DE MATERIAIS DESNECESSÁRIOS; M) CUMPRIR O QUE DETERMINA O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS ONDE CONSTAM OS CUIDADOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS NECESSÁRIOS, DESDE O RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS NAS UNIDADES ATÉ O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURA; N) CONTROLAR O CONSUMO E FAZER OS PEDIDOS DE COMPRA CONFORME CALENDÁRIO ENCAMINHADO COM AS DATAS PREVISTAS; O) REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS E VASILHAMES; P) TRATAR COM DELICADEZA, RESPEITO E EDUCAÇÃO TODA A EQUIPE DE TRABALHO; Q) RECEBER E CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DE CADA UNIDADE. R) LAVAR OS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FRIGOBARES, MANTENDO-OS HIGIENIZADOS PERMANENTEMENTE. S) SUPRIR OS BEBEDOUROS COM GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, COPOS LIMPOS, ETC; T) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.	1.050	HR	17,81	18.700,50
2	500.009.062	SERVENTE DE LIMPEZA A) AS ATIVIDADES PODERÃO SER EXECUTADAS DIARIAMENTE, SEMANALMENTE OU MENSALMENTE CONFORME QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE; B) REMOVER COM PANO ÚMIDO AS MANCHAS DE PAREDES, O PÓ DAS MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PERSIANAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DOS DEMAIS MÓVEIS EXISTENTES, INCLUSIVE	3.825	HR	18,31	70.035,75

	APARELHOS ELÉTRICOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.; C) LAVAR CINZEIROS SITUADOS NAS ÁREAS RESERVADAS PARA FUMANTES; D) ORGANIZAR CADEIRAS DE SALAS DE AULAS E DE EVENTOS; E) LIMPAR VIDROS DE PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS; F) REMOVER CAPACHOS E TAPETES, PROCEDENDO A SUA LIMPEZA E ASPIRANDO O PÓ; G) PROCEDER A LAVAGEM DE BACIAS, ASSENTOS E PIAS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTE DOMISANITÁRIO. H) VARRER, REMOVER MANCHAS E LUSTRAR PISOS ENCERADOS, DE MADEIRA, PORCELANATOS, GRANITOS E CERÂMICAS; I) VARRER, PASSAR PANO ÚMIDO E POLIR OS BALCÕES E PISOS CERÂMICOS, EMBORRACHADOS, ETC.; J) VARRER E LIMPAR OS PISOS DE CIMENTO, CALÇADAS E QUINTAL DAS UNIDADES; K) LIMPAR COM SANEANTES DOMISSANITÁRIO OS PISOS DOS SANITÁRIOS, COPAS E OUTRAS ÁREAS MOLHADAS; L) ABASTECER COM PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO OS SANITÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO; M) RETIRAR O PÓ DOS TELEFONES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FLANELAS E PRODUTOS ADEQUADOS; N) PASSAR PANO ÚMIDO COM ALCOOL NOS TAMPOS DAS MESAS E ASSENTOS DOS REFEITÓRIOS ANTES E APÓS AS REFEIÇÕES, QUANDO FOR O CASO; O) RETIRAR O LIXO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; P) LIMPAR OS CORRIMÕES DAS ESCADAS ONDE HOVER; Q) LIMPAR E SUPRIR OS BEBEDOUROS COM GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; R) EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. S) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 88.736,25 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).</b>					

Espigão do Oeste - RO, 30 de Abril de 2025.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. de compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 39725

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.612, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais desenvolvimento e infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.462.500,00	2071-1.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>1.462.500,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>1.462.500,00</b>
-------------------------------	---------------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39755

LEI MUNICIPAL Nº 3.613, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.105	Adquirir Generos Alimenticios para Alunos da Rede Pública Municipal	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>150.000,00</b>	
07.00.12.365.0004.2.105	Adquirir Generos Alimenticios para Alunos da Rede Pública Municipal	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>250.000,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.365.0004.2.027	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	250.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>250.000,00</b>	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39757

LEI MUNICIPAL Nº 3.614, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 398.546,74 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e setenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.122.0004.2.023	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria Semead	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias Civil	20.000,00	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>20.000,00</b>	
07.00.12.361.0004.2.025	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	378.546,74	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>378.546,74</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>398.546,74</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	398.546,74
------------------------	------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 39758

LEI MUNICIPAL Nº 3.615, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 9.762,38 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social			
15.00.08.244.0010.2.051	Fortalecer a Proteção Social Básica	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.762,38	2.755.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>9.762,38</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 39759

LEI MUNICIPAL Nº 3.616, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 225,88 (Duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
15.00.08.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	72,41	0.2.660.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	153,47	0.2.660.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>225,88</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
15.00.08.244.0010.2.059	Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	72,41	0.2.660.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	153,47	0.2.660.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>225,88</b>	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 39760

LEI MUNICIPAL Nº 3.617, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
08.00.18.542.0020.2.350	Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e Bem Estar Animal	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>50.000,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00
------------------------	-----------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 39761

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.741, DE 30 DE MAIO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 8.678/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que o candidato aprovado no concurso público nº 02/2022, não enviou documento obrigatório para a posse no prazo solicitado, conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 8.678 de 05 de maio de 2025, processo de nº 6.872/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**CARGO: 107 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
05º	IVO DA ANHAIA	PERDA DO PRAZO (ID 1597494)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39751

DECRETO REGULAMENTAR Nº 436, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 370, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, o *caput* e acrescenta o inciso II e o parágrafo único ao artigo 6º do Decreto Regulamentar Municipal nº 370, de 13 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam isentos do pagamento da taxa referida no § 3º do art. 1º deste Decreto:

I - os eventos realizados, geridos e organizados pela Administração Pública Municipal;  
II - os eventos realizados, geridos ou organizados por outras entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, desde que, mediante solicitação formal, sejam reconhecidos como de relevante interesse público por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos eventos realizados pela Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, poderá haver o consumo de alimentos e bebidas."

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39753

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: GILSON ALVES TAURINO - DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO COM PNEUS PARA GERAÇÃO DE RENDA EM PIMENTA BUENO, contemplado conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5385/2025 - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) -DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.- DA DATA: 28 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 39756

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: RAIMUNDO RAMOS SOARES, - DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: OFICINA TERAPÊUTICA DE ARGILA SONORA, contemplado conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5404/2025 - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais) -DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.- DA DATA: 29 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 39763

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 - JURF**

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - ANO 2025

O presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV, V e VI do artigo 4º, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023), **CONVOCA** através do presente edital, os membros titulares da JURF, Pâmila Geisibel Santos Cipriano e Guilherme Lovo Remigio, para a 5ª Sessão Extraordinária, que realizar-se-á na Sala dos Conselhos, no prédio da SEMED da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, situado à Rua Casemiro de Abreu, nº 237, Bairro dos Pioneiros, às 09h do dia 10/06/2025 (terça-feira).

**PAUTA DA SESSÃO:**

**Tema:** Início do julgamento do processo nº 187/2024  
Recorrente: Moura Indústria de Artefatos Ltda  
Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Pimenta Bueno - RO, 30/05/2025

**JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI**Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
Port. Munic. nº 335/2025

Protocolo 39687

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JURF****MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 04/2025**

PROCESSO: 187/2024

RECORRENTE: MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO.

Respeitosamente, comunico ao recorrente supracitado, que inconformado com a decisão de primeira instância, interpôs Recurso Voluntário, o qual foi recebido tempestivamente, e designado para julgamento.

Conforme Edital de Convocação de nº 09/2025 - JURF, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 30/05/2025, o início do julgamento do processo nº 187/2024 realizar-se-á no dia 10/06/2025, à partir das 09h, de acordo com a pauta da 5ª sessão extraordinária da JURF, que acontecerá Sala dos Conselhos, no prédio da SEMED da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, situado à Rua Casemiro de Abreu, nº 237, Bairro dos Pioneiros

Defiro o direito à sustentação oral do Recurso, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, conforme disposto no artigo nº 17 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023)

Pimenta Bueno/RO, 30 de maio de 2025

**JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI**Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
Port. Munic. nº 335/2025

Protocolo 39689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Não  
Comparecimento nº. 07**

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº 4.442/2025, através do edital de convocação de nº 17/2025, do Teste Seletivo Simplificado 05/2023, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST**

Classificação	Nome
20º	EMILLY DAYANE DE SOUZA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de maio de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 39707

**Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 18**

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados

publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST**

Classificação	Nome
21º	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4.442/2025 e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 07/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de maio de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 39708

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2024****Processo: 3329/2024****Atas de Registro de Preços nº 48/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**

Validade: 22 de julho de 2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA

PERSONALIZADAS, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **SUPRAPACK SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 29.480.748/0001-10

Endereço: R MARGARIDA, 576 SALA B - CENTRO, CORBELIA - PR,

CEP: 85420-000 Telefone: (45) 9119-4718

Valor fornecedor: **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADRIELE DA SILVA MOURA  
ASSESSORIA TECNICA VI

DETENTORA DA ATA  
SUPRAPACK SOLUCOES LTDA. CNPJ: 29.480.748/0001-10

Protocolo 39692

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2024

Processo: 3170/2024

Atas de Registro de Preços nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

Validade: 19 de junho de 2026.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS INFUSORAS**, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Fornecedor: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 14.646.435/0001-12

Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 PISO SUPERIOR -

LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-847

FONE: (69) 3223-0900

Valor fornecedor: **R\$ 124.746,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADRIELE DA SILVA MOURA  
ASSESSORIA TECNICA VI

### Cargo: Advogado do Creas

Classificação	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota de títulos	Prova Pratica	Total
1º	36-1-10/2025	16/10/2000	ALANA COSTA GOMES	xxx.015.782-xx	5,50	32,50	38,00
2º	36-1-19/2025	18/01/1998	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	xxx.775.252-xx	6,00	31,97	37,97
3º	36-1-30/2025	02/08/1998	ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	xxx.278.342-xx	5,50	27,07	32,57
4º	36-1-29/2025	10/02/1994	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	xxx.844.132-xx	5,50	26,65	32,15
5º	36-1-4/2025	07/12/1979	PRYCILLA SILVA ARAUJO ZGODA	xxx.881.756-xx	5,00	24,32	29,32
6º	36-1-34/2025	20/03/1987	REGIANE ARAÚJO LUIZ	xxx.626.202-xx	5,50	23,00	28,50
7º	36-1-25/2025	24/12/1979	EDERSON LOBATO	xxx.192.412-xx	6,00	16,49	22,49
8º	36-1-13/2025	03/04/1987	RENATA DE ARAÚJO NEVES	xxx.316.182-xx	5,50	ausente	5,50
9º	36-1-36/2025	29/08/1986	JOSELMA MARIA RODRIGUES LOBATO MELO	xxx.993.943-xx	5,00	ausente	5,00
10º	36-1-22/2025	25/01/1989	SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.828.302-xx	5,00	ausente	5,00
11º	36-1-17/2025	08/05/1990	FERNANDO HEIDI TAIRA	xxx.322.625-xx	5,00	desclassificado	5,00
12º	36-1-2/2025	10/03/1992	DANIEL BALBINO	xxx.780.212-xx	5,00	desclassificado	5,00
13º	36-1-9/2025	21/10/1993	TACIANE RODRIGUES MONTEIRO	xxx.763.262-xx	5,00	desclassificado	5,00

### DETENTORA DA ATA

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:14.646.435/0001-12

Protocolo 39693

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2025

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de consumo (peças para roçadeira), sendo vencedoras do certame as empresas:

**NEW PLASTIC LTDA - 20.983.355/0001-55** no montante de **R\$ 2.490,00** (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

**HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30** no montante de **R\$ 27.505,50** (vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85** no montante de **R\$ 897,00** (oitocentos e noventa e sete reais).

**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA - 32.830.059/0001-01** no montante de **R\$ 519,84** (quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total a ser homologado **R\$ 31.412,34** (trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro reais).

Pimenta Bueno/RO, 30 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 39681

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea 'f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a participação na Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos. Fornecedor: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 39683

### Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2025, torna público a homologação do resultado final, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

14º	36-1-6/2025	30/10/1993	JESSICA PINHEIRO AUS	xxx.953.742-xx	5,00	desclassificado	5,00
15º	36-1-31/2025	20/04/1995	ALINE MARCON FONSECA	xxx.042.722-xx	5,00	desclassificado	5,00
16º	36-1-12/2025	01/09/1995	ELIANDRA MARIA BUSINARO CORA	xxx.779.242-xx	5,00	desclassificado	5,00
17º	36-1-35/2025	01/02/1998	DANNYLLO ROSA DE OLIVEIRA JUVENAL	xxx.246.671-xx	5,00	desclassificado	5,00
18º	36-1-27/2025	05/10/1998	LUCAS CASSIMIRO FARIA	xxx.850.062-xx	5,00	desclassificado	5,00
19º	36-1-26/2025	03/02/2000	ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA	xxx.882.672-xx	5,00	desclassificado	5,00
20º	36-1-20/2025	09/08/2000	LARISSA HIPOLITO ROQUE	xxx.247.342-xx	5,00	desclassificado	5,00
21º	36-1-21/2025	28/01/2001	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	xxx.520.172-xx	5,00	desclassificado	5,00
22º	36-1-8/2025	24/02/2001	CAMILA RODRIGUES VASCONCELOS	xxx.465.742-xx	5,00	desclassificado	5,00
23º	36-1-28/2025	27/11/2001	RODRIGO LUIZ DA FONSECA SOUZA	xxx.283.872-xx	5,00	desclassificado	5,00
24º	36-1-1/2025	12/12/2001	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO ALMEIDA	xxx.956.742-xx	5,00	desclassificado	5,00

**Cargo: Educador Físico**

Classificação	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1º	36-2-5/2025	26/05/1989	ROSICLER SALVADOR DE SOUZA	xxx.170.042-xx	Deferida	10,00
2º	36-2-7/2025	22/10/1991	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	xxx.221.942-xx	Deferida	7,00
3º	36-2-3/2025	02/01/1986	WAGNO ALEX DE OLIVEIRA	xxx.140.992-xx	Deferida	5,00

**Cargo: Pedagogo Social**

Classificação	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota de títulos	Nota prova pratica	Nota Final
1º	36-3-9/2025	11/01/1999	RAIANE SEVERINO BONFIM	xxx.054.242-xx	6,00	2,50	8,50
2º	36-3-8/2025	21/01/1973	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	xxx.500.871-xx	6,50	2,00	8,50
3º	36-3-29/2025	06/10/1973	MARIA DE FATIMA GALLI	xxx.903.392-xx	6,00	ausente	6,00
4º	36-3-1/2025	02/04/1976	APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO	xxx.689.752-xx	6,00	ausente	6,00
5º	36-3-23/2025	07/09/1985	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	xxx.961.332-xx	6,00	ausente	6,00
6º	36-3-31/2025	08/11/1987	ALCIONE SANTANA PEREIRA	xxx.549.202-xx	6,00	ausente	6,00
7º	36-3-12/2025	16/02/1990	TALITA COUTINHO DE SOUZA	xxx.081.852-xx	6,00	ausente	6,00
8º	36-3-16/2025	16/02/1991	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.008.042-xx	6,00	ausente	6,00
9º	36-3-17/2025	09/05/2000	SANDRIELLI MARQUES DA SILVA CARVALHO	xxx.499.652-xx	6,00	ausente	6,00
10º	36-3-13/2025	29/10/1978	FABIULA DELFINO	xxx.262.792-xx	5,00	ausente	5,00
11º	36-3-4/2025	31/07/1996	GRACIELE SILVA DE CASTRO	xxx.761.382-xx	5,00	desclassificada	5,00

Pimenta Bueno, 30 de maio de 2025.

Fabio Pacheco  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 285/GP/2025

Protocolo 39706

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 11882/2022;

Considerando o Ofício 24 de 19/05/2025 (ID 1581676);

Considerando o PARECER JURÍDICO 33 de 26/02/2025 (ID 1484720); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1584270);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor PEB I 40 HRS, ocupado pela servidora NIRLENE APARECIDA CADES, matrícula 102631, por motivo de aposentadoria dos Professores, nos termos dos artigos 42, IV da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39179

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 307 de 20/05/2025 (ID 1583803); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1584163);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR, com CPF \*\*\*.568.772-\*\*, no cargo de Superintendente de Execução Administrativa e Análise de Processos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39181

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 310 de 22/05/2025 (ID 1587563); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1587666);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear LARISSA PRADO SILVA, com CPF \*\*\*764.272-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39411

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 2454/2024; e

Considerando o Requerimento da Servidora em (ID 1575409); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1590855);

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar a servidora AMANDA SANTANAUS, matrícula 103654, a retornar suas atividades no cargo de Técnico em Enfermagem 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39455

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 313 de 28/05/2025 (ID 1594223); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1595032);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, ANDREIA LIMA DE PAULA, matrícula 704088, do cargo de Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Nomear, ANDREIA LIMA DE PAULA, matrícula 704088, no cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, em substituição à servidora MARCIELE SOARES NEUMANN DE OLIVEIRA, matrícula 704367, titular do cargo, em razão de licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39596

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1594202);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar KELI CRISTINA FOUZ ALVES, matrícula 704556, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º. Exonerar THAIS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704730, do cargo de Assessoria Técnica - IV, do Gabinete da Prefeita;

Art. 3º. Exonerar ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE, matrícula 704734, do cargo de Assessor Técnico - III, do Gabinete da Prefeita;

Art. 4º Nomear KELI CRISTINA FOUZ ALVES, matrícula 704556, no cargo de Ouvidoria, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais SRI;

Art. 5º Nomear THAIS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704730, no cargo de Assessor Técnico - III, no Gabinete da Prefeita;

Art. 6º Nomear ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE, matrícula 704734, no cargo de Assessoria Técnica - IV, no Gabinete da Prefeita;

Art. 7º Nomear ROGERIO ADRIANO SANTIN, matrícula 704651, no cargo de Assessor Técnico I, no Gabinete da Prefeita;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39628

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 78 de 27/05/2025 (ID 1593261); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1594401);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear LIVIA PEREIRA LAURENCO, matrícula 704726, para ocupar o cargo de Coordenadoria do Centro de Proteção Especial - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição à titular LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 704352, em razão de gozo de férias, pelo período de 02/06/2025 a 16/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39679

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1598228);

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MILENA FUZARI, matrícula 103258, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º Nomear MILENA FUZARI, matrícula 103258, no cargo de Assessor Técnico - I, no Gabinete da Prefeita;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39696

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/SEMFAZ/2025  
DE 30 DE MAIO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade em nomear comissão destinada à análise de atos propostos pelos Servidores Públicos Municipais;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela avaliação e deliberação sobre propostas relacionadas ao desenvolvimento profissional e políticas de valorização dos servidores municipais e pela análise das propostas legislativas apresentadas pelos integrantes do quadro de pessoal da administração municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro nominado:

- I. PATRICIA SOARES NASCIMENTO, matrícula 104077 - Contadora;
- II. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, matrícula 103478 - Procuradora;
- III. FABIO PACHECO, matrícula 103806 - Analista de Recursos Humanos;
- IV. MARINEIDE GOULART MARIANO, matrícula 103807 - Analista de Recursos Humanos;
- V. BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, matrícula 103533 - Engenheira Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 39724

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/SEMFAZ/2025**

DE 30 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

## RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/SEMFAZ/2024, de 29 de maio de 2024; e

Art. 2º Nomear a Comissão Especial para recebimento de serviços em geral, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I. Sirléia Fernandes Pessoa, matrícula 102757;
- II. Fabio Pacheco, matrícula 103806;
- III. Pamela Geisibel Santos Cipriano, matrícula 104084;
- IV. Ricardo Carlos Pereira Herculano, matrícula 104094;
- V. Wollydioana Rodrigues Colombi Guimaraes, matrícula 104446
- VI. Erika Jhemny Brandao, matrícula 704426;
- VII. Luana Cristina Escobar Silva, matrícula 104310;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 39726

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 60 de 28/05/2025 (ID 1594943); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1596837);

## RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE, matrícula 704734, lotado no Gabinete da Prefeita, portador da CNH nº \*\*\*647\*\*\*64 com validade até 08/04/2026, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39730

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1598102); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1599131);

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 704473, do cargo de Assessora Técnica VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39745

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 11584/2022;

Considerando o Ofício 28 de 27/05/2025 (ID 1593773);

Considerando o PARECER JURÍDICO 33 de 26/02/2025 (ID 1484720); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1598746);

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor PEB III 30 HRS, ocupado pela servidora MARIA GORETE DE SOUZA, matrícula 104026, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos dos artigos 42, IV da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 39747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SEMSAU Nº237/2025**

**De 30 de maio de 2025**

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.1-2239/2025

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 4 (quatro) diárias ordinárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Concessão de diárias em favor da contadora, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria do setor Público, o qual visa a qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Patricia Soares Nascimento	882.***-**-04	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 11 de junho, com retorno no dia 14 de junho. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 39762

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
Nº01/AUTARQUIA/2025  
CREDENCIADOS HABILITADOS E SUPLENTE**

ALIMENTOS				
Q	NOME	ITEM	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	THALIA FERREIRA ALVES TOLEDO	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
2	SUZANA XAVIER MUNIZ	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
3	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
4	SILVAMARA SILVEIRA SILVA	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
5	ANA BEATRIZ DE ANDRADE SIEVERS	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO

6	PRISCILA RANNA FERNANDES RAMOS	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
7	ANDERSON HONORIO DE AQUINO	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
8	RODOLFO ENRIQUE F. POMINI	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	HABILITADO
9	CLEUZA GONÇALVES DA SILVA DE JESUS	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	CADASTRO RESERVA
10	JULIAN FEITOZA DOS SANTOS	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	CADASTRO RESERVA
11	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	P. ALIMENTÍCIOS	FISICA	CADASTRO RESERVA
<b>BRINQUEDOS</b>				
Q	NOME	ITEM	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	RAISSA PERES	PESCARIA	FISICA	HABILITADO
2	JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	BRINQUEDOS	FISICA	CADASTRO RESERVA
<b>PESCARIA</b>				
Q	NOME	ITEM	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	LARISSA REGINA GOMES	BRINQUEDOS	FISICA	HABILITADO
<b>BEBIDAS</b>				
Q	NOME	ITEM	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	LOJA PALMARES	BEBIDA	JURIDICA	HABILITADO

Jaqueline Maria Fontoura Pio, pessoa jurídica, foi desclassificada por não ter enviado o Anexo II (formulário de inscrição), onde deveria informar qual item iria aderir. Com base no CNPJ, deduziu-se que seria a categoria de bebidas, porém a empresa possui fins lucrativos, o que contraria o disposto no item 1.5.1 do edital.

Protocolo 39748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ESTADO DE RONDONIA - RO  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO**

**Aviso de Licitação - PE 27/2.025. PROCESSO Nº: 0000414.09.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais para Curso de Excelência para Professores da Pré Escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. No Valor total de R\$ 190.290,00 (cento e noventa mil duzentos e noventa reais). Abertura da Sessão 13/06/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste - RO, 30 de maio de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário SMCL

Protocolo 39733

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE,**

Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, a fim de aumentar o número de vagas do cargo de Motorista de Veículos Leves, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO IV DA LEI 055/2010

#### REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

(ART.42, INCISO VI, VII, VIII, IX, X) Cargos que exigem Conhecimentos

Práticos em Nível Elementar: (40 horas semanais).

CARGOS	Nº DE VAGAS
(...)	
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	42
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	17

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 39680

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: **1/2025**

- b) Licitação nº : **4**  
 c) Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**  
 d) Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**  
 e) Objeto Homologação: **Contratação de serviços, inscrição em curso de capacitação funcional com prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência.**  
 f) Fornecedor declarado Vencedor: **Scheilla de Freitas 68235798620.**  
 CNPJ: **41.679.460/0001-75**  
 VALOR TOTAL: **R\$ 6.750,00**

Espigão do Oeste - RO, 30 de maio de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 39685

